



**RESOLUÇÃO Nº 08/98**

*Regulamenta a Elaboração dos Planos de Atividades Departamentais.*

*O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e*

*CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente;*

*CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plenário da Sessão Ordinária do dia 13 de março de 1998,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - O Departamento estará obrigado a elaborar um Plano Anual de Atividades Departamentais (PAAD) e submetê-lo a apreciação e aprovação do Conselho Departamental até 30 (trinta) de novembro do ano anterior à sua execução.*

*Art. 2º - Cada Centro elaborará um modelo de PAAD dentro de suas especificidades e obedecendo a legislação que regulamenta:*

- I - o regime de trabalho;*
- II - a pesquisa;*
- III - a extensão;*
- IV - o ensino;*
- V - a assistência*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução 31/91 - CEPE.*

*Sala das Sessões, 13 de março de 1998*

*JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO*  
**PRESIDENTE**